



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Forma de Execução: Empreitada por preço unitário por item.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações.

OBJETO: Seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para complementação de serviços em escolas da zona rural do município.

**ABERTURA: Dia 08 de fevereiro de 2018
às 09:00 horas**

LOCAL:

Sede da Prefeitura

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia



EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 8.666/93;

II - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

III - ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

V - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia.

VII - ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 08 de fevereiro de 2018

HORA: 09:00 horas.

VIII - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para complementação de serviços das escolas dos **Assentamento Bandeira, Pé do Morro, Cambuí, Grotão, aliança, Santa Fé, Beija Flor e Bom Jesus, todas na zona rural do município**, sob o regime de empreitada por preço unitário global, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos ANEXOS deste Edital.

IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação nesta licitação implica na aceitação, integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o futuro contrato como se transrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contido bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

9.2 Este Edital poderá ser visto na Comissão Permanente de Licitação, e obtido mediante o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser pago com emissão de DAM no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. O Edital será entregue somente na Prefeitura e em mídia de CD a ser fornecido pela Prefeitura, após pagamento do DAM.

9.3 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

9.4 Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão e entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, que estejam concordatárias ou com falência decretada e empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e ainda empresas com obras paralisadas inacabadas no município.

9.5 Não poderão participar ainda desta licitação ou da sua execução direta ou indiretamente:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.5.1 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

9.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

9.6 Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação na presente licitação de mais de 01 (uma) empresa.

9.8 Para quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação, os licitantes deverão dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (75) 3326.2211, Departamento de Compras e Licitações.

9.9 Os licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

9.9.1 A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

9.9.2 Todas as dúvidas somente deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

9.9.3 A Comissão Permanente de Licitação responderá as dúvidas suscitadas, por escrito, no que diz respeito a interpretação do presente edital.

9.9.4 A não apresentação de dúvidas, em até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos, inclusive quanto aos quantitativos, projetos, etc.

9.9.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas, mesmo em caso de cancelamento da referida licitação.

X- PRAZO

10.1. O prazo máximo para a execução da obra objeto deste Edital é de até 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem após a data de assinatura do contrato e da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

10.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item 10.2 retro.



XI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 11.2 Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo durante a execução dos serviços.
- 11.3 Contratar mão de obra preferencialmente local, ou seja, os empregados deverão residir no Município de Boa Vista do Tupim, com exceção dos empregados da empresa pertencente ao seu corpo técnico ou com carência na região.
- 11.4 Retenções de ISS no município da obra, exceto os casos previstos em legislação.
- 11.5 Planejar a obra/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local ou em seu entorno.
- 11.6 Providenciar às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução da obra/serviços.
- 11.7 Manter um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pelas partes, ficará em poder da Prefeitura após a conclusão dos serviços.
- 11.8 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos canteiros de obra.
- 11.9 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, de seus funcionários, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 11.10 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 11.11 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, exerçam suas atividades devidamente uniformizados em padrão único, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 11.12 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura e a legislação pertinente.
- 11.13 Comunicar à Fiscalização da Prefeitura e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor (res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 11.14 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a



mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

11.15 Manter permanentemente no município, **equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, com pelo menos 01 (um) engenheiro civil**, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica pelos serviços até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

11.16 Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras, em qualquer dia ou hora normal de trabalho, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obra/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.18 Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra/serviços, deixando o local totalmente limpo.

XII- PENALIDADES

12.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

12.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias contado da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, para a execução do contrato;

12.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

12.1.3 Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

12.2 As multas estabelecidas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou outros créditos relativos ao Contrato.

12.3 Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

12.4 Esgotados todos os prazos do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

XIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas correspondentes às etapas efetivamente concluídas, conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado. O pagamento das medições, sem importar em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente e sem isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades, será efetuado pelo CONTRATANTE em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis,



após não só a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, como também ser atestada a execução dos serviços pela fiscalização, por etapas efetivamente concluídas, através das medições.

13.2 O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas notas fiscais apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados no item 11.1, somente voltando a fluir depois de sanadas as pendências.

13.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

XIV- ABERTURA DOS ENVELOPES:

14.1 Em Ato Público, após a conferência do **credenciamento** onde deverá ser apresentada cópia do comprovante de identificação do representante legal de cada participante, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 1 - **Documento de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas que estiverem participando desta licitação;

14.2 A Comissão examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 -**Documentos de Habilitação** - comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo ou marcando uma nova data para comunicar o resultado;

14.3 As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências de **habilitação** deste Edital será considerado inabilitado para esta licitação, sendo-lhes devolvido inviolado o Envelope nº 2, contendo a correspondente “**Proposta de Preço**”, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso;

14.4 Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes da fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - “**Proposta de Preço**”;

14.5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14.5.1 Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, após ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, os quais deverão conter no anverso:

- a) Número da Licitação, Tomada de Preços nº 003/2018 e seu objeto;
- b) Data de abertura: dia 08 de fevereiro de 2018 às 09: 00 horas
- c) Razão Social e endereço do licitante;
- d) Identificação dos envelopes:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO **Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

15.5.2 A colocação de documento(s) de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

XV- HABILITAÇÃO

15.1 O **ENVELOPE Nº 01** conterá os documentos a seguir relacionados, em **uma única via**, sem emendas ou rasuras, preferencialmente encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram, objetivando facilitar sua conferência.

15.2 Os documentos do **ENVELOPE Nº 01** deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Oficial, podendo a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência. **Não serão efetuadas autenticações pela Comissão de Licitação durante a sessão. Toda documentação somente terá validade se autenticada antecipadamente.**

15.2.1 Quando solicitado, servidor credenciado da **PREFEITURA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá proceder à autenticação dos documentos. Este procedimento dar-se-á de **segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 h. até o segundo dia anterior a data da licitação**. Somente serão autenticadas pela Comissão, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

15.2.2 O Certificado de Registro Cadastral emitido por Órgão Estadual ou Federal devidamente atualizado, conforme § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, apenas substitui os documentos da habilitação jurídica, neste edital, salvo se tais documentos se fizerem necessários para provar a qualificação técnica e econômico-financeira da licitante.

I. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Prova de registro Comercial no caso de firma individual;
2. Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
2. Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
3. Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
4. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

III. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1. Certidão de Registro e Quitação da licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) perante o CREA da região de sua sede com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior;
2. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado de execução de obras (CAT), devidamente registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público.



Obs.: O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em nome da empresa licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu **quadro funcional, comprovado através da apresentação de carteira de trabalho ou contrato de trabalho devidamente autenticado em cartório, com data de assinatura de no mínimo 30 dias anterior a data de abertura desta licitação.**

3. Atestado de Visita Técnica. Deverá ser **agendada com antecedência de até 24 horas através do e-mail: obraspmbvt@gmail.com, será realizada exclusivamente no dia 06 de fevereiro de 2018, às 09:00**. Deverá ser feita visita ao local das obras com a presença de um representante da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da empresa, devendo comparecer, devidamente munido de **documento que comprove seu vínculo com a empresa, registro profissional ou certidão do CREA da empresa onde identifica o profissional**, objetivando os participantes terem pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo ser emitido pela Prefeitura o Atestado de Visita Técnica, (Anexo VIII).

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprodutivas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.;

2. Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

3. Comprovante de pagamento do Edital DAM - (Documento de Arrecadação Municipal), de aquisição do Edital, que deverá ser apresentado e validado pela Comissão de Licitação;

4. Prova de que possui um **capital social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida para esta data através de índices oficiais;

5. Comprovação de capacidade econômico-financeira, para fins de avaliação de boa situação econômico-financeira da Licitante, calculando os índices a seguir descritos, através dos valores extraídos do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados. A citada comprovação econômico-financeira será avaliada pelo atendimento, concomitantemente, dos valores admissíveis, para todos os índices apresentados, conforme valores abaixo relacionados:

Índices.

Valores Admissíveis

ILG – Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,50

ILC – Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,50

IE – Índice de Endividamento, menor ou igual a 0,50

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da Licitante de liquidar a totalidade de seus compromissos sem se desfazer dos investimentos fixos (ativo permanente), ou seja, mede quantos reais



a empresa possui de bens e direitos de curto e longo prazo (ativo realizável) para cada real de dívida de curto e longo prazo (passivo exigível). Para fins deste Edital, obtém-se este indicador pela seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da Licitante em liquidar seus compromissos a curto prazo, ou seja, mede quantos reais a empresa possui de bens e direito de curto prazo (ativo circulante) para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante). Para fins deste Edital, obtém-se este indicador pela seguinte fórmula:

ILC = AC / PC, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IE) – O cálculo do índice de endividamento próprio define a participação de recursos de terceiros em relação aos recursos próprios, ou seja, mede quantos reais a empresa deve para terceiros a curto e longo prazo (passivo exigível) para cada real de capital próprio (patrimônio líquido). Para fins deste Edital, obtém-se este indicador pela seguinte fórmula:

IE = (PC + ELP) / AT, onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Obs. O Balanço e demonstrações contábeis, bem como o Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.

V. OUTROS DOCUMENTOS

1. Indicação do nome, condição legal, nº do CPF e Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o eventual Contrato, assim como o endereço e telefone para contato.

2. Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores” (MODELO FORNECIDO - ANEXO VI).

XVI- PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 Os elementos do **ENVELOPE N° 02**, serão apresentados em 01 (uma) via, devidamente rubricada e assinada na última, sem emendas ou rasuras, na forma de original sendo:

a) Proposta assinada pela licitante contendo razão social da empresa, CNPJ e endereço, com o preenchimento da Planilha de Quantidades elaborada a partir da aplicação dos preços unitários obtidos nas composições de custo unitários mencionados neste edital e nos quantitativos volumétricos fornecidos no Anexo – Planilha Orçamentária, discriminando o preço por item para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, assinada pelo responsável ou procurador da empresa;

b) Validade da proposta por no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de realização da licitação;



c) Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, por etapa de serviços anexos a este edital;

16.1.2 Os preços apresentados deverão estar já incluídos as despesas com frete, impostos taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

16.1.3 Os preços propostos serão expressos em moeda corrente nacional, vedado critérios estatísticos ou variação em relação a preços de referências.

XVII- PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

17.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes Nº 1 e 2 após credenciamento das empresas proponentes.

17.1.1 As licitantes, nas sessões públicas, poderão se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos da licitação;

17.1.2 A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia reprodutiva, deverá estar autenticada, obrigatoriamente;

17.1.3 A representação será acompanhada de documento de identificação emitida por Órgão Público;

17.1.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender as especificações retro citadas, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

17.2 Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes presentes, não será permitido a participação de retardatários.

17.3 O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições dos Artigos 43, 44, 45, e 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

17.3.1 Abertura dos Envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, cujos documentos serão apreciados de acordo com os termos do presente Edital, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou apresentarem de forma irregular ou diversa da determinada no Edital, quaisquer dos documentos previstos na Cláusula XV deste Edital;

17.3.2 Devolução dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

17.3.3 Abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

17.3.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e desclassificação daquelas desconformes ou incompatíveis;

17.4 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital sendo adotado o menor preço global;

17.5 Deliberação da PREFEITURA quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.



17.6 A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

17.7 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

17.8 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.9 Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.11 A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em outra reunião sendo neste caso, determinado o dia e a hora, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

17.12 Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficará sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificado a inviolabilidade dos envelopes.

17.13 Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra reunião que porventura venha a ser marcada pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

17.14 Será considerada vencedora a proposta do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do valor proposto.

17.15 Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta de preços com valores de igual valor, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

17.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor de mercado.

17.17 Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

17.18 Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero dos itens constantes da proposta, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 da retro citada Lei.

17.19 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.21 Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade competente desclassificar licitantes, em despacho motivado sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras



sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.22 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

XVIII- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos da Comissão decorrentes desta licitação, cabem recursos, os quais serão formalizados nos termos do Capítulo V – Dos Recursos Administrativos, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIX- CONTRATO

19.1 O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula XII deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

19.2 Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Comissão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 As despesas para o pagamento do contrato desta licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02 - Fundo Municipal de Educação

1049 - Construção Ampliação Reforma e Aparelhamento das Escolas de E. Fundamental

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 19 - Transferências FUNDEB

Fonte: 01 - 25%

02.12.02 - Fundo Municipal de Educação

2066 - Manutenção das ações do Programa salário educação

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 04 - Salário Educação

XX- FISCALIZAÇÃO

20.1 A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

20.2 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos, nas Leis, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

20.3 Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.



20.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

20.5 Compete especificamente à Fiscalização:

20.5.1 Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido no presente Edital e contrato subsequente;

20.5.2 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.5.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

20.5.4 Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

20.5.5 Decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

20.5.6 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.5.7 Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

20.5.8 Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.5.9 Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.5.10 Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.6 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.7 Com relação ao "Diário de Ocorrências" compete à Fiscalização:

20.7.1 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

20.7.2 Registrar o andamento dos trabalhos, tendo em vista o projeto, as especificações, o prazo e o cronograma;

20.7.3 Fazer observações decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

20.7.4 Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

20.7.5 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

20.7.6 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

20.7.7 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.



XXI- RESCISÃO

21.1 No caso de rescisão contratual, serão observadas as disposições previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela estabelecidas.

XXII- RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 O recebimento "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" da obra/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Este Edital, a proposta do licitante vencedor, o Parecer da Comissão Julgadora e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Edital ou Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a PREFEITURA.

XXIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **ANEXO I** - Especificações Técnicas;
- **ANEXO II** - Cronograma Físico-Financeiro;
- **ANEXO III** - Declaração;
- **ANEXO IV** - Planilhas Orçamentárias;
- **ANEXO V** - Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores;
- **ANEXO VI** - Minuta de Contrato;
- **ANEXO VII** - Planilha Orçamentária de cotação e cronograma físico financeiro
- **Anexo VIII** - Atestado de Visita.

Boa Vista do Tupim, 24 de janeiro de 2018.

Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I - Especificações técnicas



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Locação da Obra

Características	Descrição
Descrição	O CONSTRUTOR locará a edificação marcando no solo, os elementos construtivos da edificação com a máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas do projeto elaborado em escala reduzida. O CONSTRUTOR sendo responsável por todo e qualquer erro de alinhamento, cota ou nível.
Observação	Ficará sob responsabilidade do CONSTRUTOR, qualquer demolição e reconstrução dos serviços que a FISCALIZAÇÃO verifique como imperfeitos à locação.

1.2 Mobilização

Características	Descrição
Descrição	A CONTRATADA deverá providenciar mobilizar sua equipe bem como todos os materiais e equipamentos necessários ao início das obras.

1.3 Placa da Obra

Características	Descrição
Descrição	A CONTRATADA deverá fornecer/instalar placa da obra. A confecção das placas de obra deverá estar em acordo com os padrões da PMM e deverá ser fixada em local visível, previamente acordada com a Fiscalização da CONTRATANTE.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Escavação manual de valas ou solo de qualquer natureza, exceto rocha, até prof=2,00m

Características	Descrição
Descrição	As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantias das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telecomunicações. A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados.
Aplicação	Serão nas dimensões mínimas de 50 cm de largura e 90 cm de profundidade para as fundações em alvenarias de pedra argamassada.



2.2 Reaterro manual apilado de valas

Características	Descrição
Descrição	Os serviços de reaterro serão executados com material de boa qualidade, isento de detritos vegetais, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) centímetros, convenientemente molhadas energicamente apiloadas de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. O reaterro serão sempre compactados até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95% do proctor normal e do desvio da umidade em relação à umidade ótima, com referência ao ensaio de compactação normal de solos.
Aplicação	Na complementação das valas após a aplicação das fundações.

2.3 Bota-fora

Características	Descrição
Descrição	Todo material excedente das escavações será retirado da área por caçamba e deverá ser transportado para um local determinado pela fiscalização. A distância para a descarga do material excedente será em torno de 5 km.

3. INFRA-ESTRUTURA

3.1 Forma

Características	Descrição
Descrição	Serão utilizadas formas de tábuas de pinho de 3 ^a de 1" x 12". Toda a madeira usada para a confecção de formas estará isenta de defeitos, não sendo aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, mancas, fungos, etc. As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamentos e/ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma. Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar fuga da nata de cimento. Será permitido o reaproveitamento das formas até 5 vezes, desde que se processa a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformação. A posição das formas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto, quando deverão ser imediatamente corrigidos os defeitos surgidos.

3.2 Lançamento do Concreto em Fundação

Características	Descrição
Descrição	Deverão ser executados com todos os rigores exigidos nas normas da ABNT. Lançar o concreto imediatamente após o amassamento, não podendo ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega. O concreto amassado deverá ser lançado sem interrupção de trabalho, o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas.

Renê de Azevedo Brito
lecr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



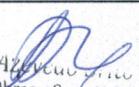
Características	Descrição
	Terá que ser usado vibrador adequado à largura das peças.
Aplicação	Na fundação (Cintas de amarração). Durante o lançamento do concreto deverá ser evitado o deslocamento das armaduras.

3.3 Concreto Estrutural fck=15 MPa

Características	Descrição
Descrição	Concreto estrutural fck= 15 Mpa 4 barras de aço CA 50 A 8.0mm e estribos de aço CA 60.0 mm a cada 20cm. O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade e deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião seu emprego. Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT. A areia e a pedra não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas etc., em porcentagem superior às especificadas nas normas. A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas, não sendo permitido o emprego de águas salobras. O amassamento do concreto em betoneira deverá durar o tempo necessário a permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.
Aplicação	As vigas baldrames serão em concreto armado fck= 15 MPa. As vigas baldrames receberão tratamento impermeabilizante.

3.5 Alvenaria de pedra argamassada

Características	Descrição
Descrição	Deverão ser executadas diretamente sobre o terreno com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30x20x10cm. As pedras serão molhadas assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:4, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material e de dimensões e formas adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores, formando um todo maciço, sem vazios. A alvenaria de pedra argamassada aplicada em fundações também será aceita obedecendo rigorosamente às dimensões mínimas de (30X50)cm. Esta dimensão poderá ser alterada, para mais, a depender capacidade de carga do solo. Contudo contemplará cinta inferior, pilares e cinta superior nas mesmas quantidades já descritas. Neste caso será utilizada pedra bruta extraída de rochas resistentes, ligadas entre si por camadas de argamassa (traço 1:3 cimento: areia lavada), que preencham os vazios e distribuam os esforços. A execução de qualquer peça estrutural é de inteira responsabilidade da empresa contratada considerando a sua durabilidade, resistência e estabilidade.
Aplicação	A alvenaria de pedra argamassada


Renê de Andrade
lecr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



4. SUPERESTRUTURA

4.1 Forma

Características	Descrição
Descrição	<p>Poderão ser utilizadas chapa de madeirite compensado, tipo resinada, para estruturas de concreto. As chapas terão espessura 12.0 mm e deverão estar devidamente contraventadas com peças de madeira maciça.</p> <p>Toda a madeira usada para a confecção de formas estará isenta de defeitos, não sendo aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, mancas, fungos, etc.</p> <p>As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamentos e/ou deformações quando do lançamento do concreto.</p> <p>Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar fuga da nata de cimento.</p> <p>Será permitido o reaproveitamento das formas, desde que se processa a limpeza e que se verifique estarem às peças isentas de deformação. Será permitido o reaproveitamento das formas até 3 vezes, desde que se processa a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformação.</p> <p>A posição das formas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto, quando deverão ser imediatamente corrigidos os defeitos surgidos.</p>

4.2 Lançamento do Concreto em Fundação

Características	Descrição
Descrição	<p>Deverão ser executados com todos os rigores exigidos nas normas da ABNT. Lançar o concreto imediatamente após o amassamento, não podendo ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega. O concreto amassado deverá ser lançado sem interrupção de trabalho, o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas.</p> <p>Terá que ser usado vibrador adequado à largura das peças. Durante o lançamento do concreto deverá ser evitado o deslocamento das armaduras.</p>

4.3 Concreto estrutural $f_{ck}= 18 \text{ MPa}$

Características	Descrição
Descrição	<p>Concreto estrutural $f_{ck}=18 \text{ Mpa}$.</p> <p>Somente cimentos que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO. A Fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem, nos ensaios, características inferiores às estabelecidas nas normas, sem que caiba à construtora direito a qualquer indenização mesmo que o lote de cimento se encontre na obra.</p> <p>O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade e deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião seu emprego.</p> <p>Os agregados miúdo e graúdos deverão obedecer às especificações da ABNT.</p>

Renê de Azevedo Brito
lecr. Mun. de Obras e Serv. Públcos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



Características	Descrição
	<p>A areia e a pedra não poderão apresentar substâncias nocivas como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em porcentagem superior às especificadas nas normas.</p> <p>A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas, não sendo permitido o emprego de águas salobras.</p> <p>O amassamento do concreto em betoneira deverá durar o tempo necessário a permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.</p>
Aplicação	Pilares, laje sob reservatórios, bem como as cintas sobre as paredes.

4.4 Armaduras

Características	Descrição
Descrição	<p>A execução das armaduras para concreto armado serão conferidas pela Fiscalização após colocação nas formas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas formas, recobrimento, calços etc</p> <p>Na colocação das armaduras nas formas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impurezas (graxas, lama etc.) capazes de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.</p> <p>O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma.</p> <p>A armadura deverá ser colocada no interior das forma de modo que, durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre as faces internas das formas.</p>
Aplicação	Pilares, laje sob reservatórios, bem como as cintas sobre as paredes.

5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS:

5.1 Alvenaria de blocos estrutural:

Características	Descrição
Descrição	<p>Serão executadas com dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura. As espessuras referem-se às paredes depois de revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequena alteração da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da Fiscalização.</p> <p>As alvenarias serão executadas com blocos de cimento(Calha e estrutural), de primeira qualidade, dimensões 12x19x39cm, assentados e rejuntados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8.</p> <p>Os tijolos blocos assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no máximo 2 cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o reboco possa aderir fortemente.</p> <p>Não será permitido o emprego de blocos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria.</p> <p>Todas as saliências superiores a 4,0cm deverão ser construídas com a própria alvenaria, não se permitindo sua execução exclusivamente com argamassa.</p> <p>Os elementos de concreto (pilares e vigas) aos quais se vão justapor a alvenaria serão chapiscados previamente com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3</p>
Aplicação	A ser executado no bese do muropara apoio do alambrado..

Renê de Azevedo Brito
Decr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



5.2 Alambrado:

Características	Descrição
Descrição	Fabricado com tripla camada de galvanização Diâmetro dos fios: 2,7mm Espaçamento entre os fios: 15x 5 Altura: 1,80m
Aplicação	A ser executado no fechamento dos muros limitadores de terrenos

6. REVESTIMENTO

6.1 PAREDES INTERNAS

6.1.1 Chapisco

Características	Descrição
Descrição	Chapisco
Traço	1:3 (cimento e areia)
Pigmentação	Natural
Aplicação	Em todas as superfícies de alvenaria ou concreto a serem construídas, que vierem a ser rebocados/emboçados.

6.1.2 Reboco paulista

Características	Descrição
Descrição	Reboco paulista
Traço	1:2:9 (cimento, cal em pasta e areia fina peneirada)
Espessura	20mm
Acabamento	liso e desempenado à régua e desempenadeira de madeira mantendo sempre o prumo
Aplicação	Em todas as alvenarias ou elementos de concreto a serem construídos, cujas superfícies receberão pintura, conforme indicado no projeto de arquitetura, bem como aquelas não especificadas de modo diverso.

7. PINTURA

7.1 Emmassamento de paredes externas e internas

Características	Descrição
Descrição	Emmassamento de paredes internas, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura.
Aplicação	2 (duas no mínimo) ou as necessárias a um perfeito acabamento; Deve ser aplicado sobre uma superfície firme limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo; Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emmassamento; Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1 ^a demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2 ^a demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder ao lixamento final.

René de Azevedo Brito
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



7.2 Pintura de Paredes externas com tinta acrílica

Características	Descrição
Descrição	Tinta acrílica de 1 ^a qualidade; As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas; As imperfeições deverão ser corrigidas com massa PVA; Deverá ser aplicada base em selador acrílico
Tratamento Prévio e/ou Pintura de Base	Selador: Acrílico Emassamento: Massa corrida
Acabamento	Fosco
Cor	Clara
Aplicação	2 (duas no mínimo) ou as necessárias a um perfeito acabamento

8. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

8.1 Limpeza final

Características	Descrição
Descrição	A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, devidamente ligadas às redes das concessionárias de serviços públicos; Todo o entulho da edificação deverá ser removido diariamente. Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, etc., serão limpos, utilizando produtos adequados, de modo a não se danificarem outras partes da obra; Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, esquadrias, ferragens, pisos e revestimentos.


Renê de Azevedo Brito
Decr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



CAPÍTULO 2 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

O sistema de esgoto sanitário receberá os despejos provenientes dos aparelhos sanitários, do sanitário para deficientes físicos, e os conduzirá através de rede coletora utilizando-se de tubulação e caixas de inspeção, para o destino final, que será a rede pública de esgotos.

Os despejos das peças sanitárias deverão ser captados obedecendo-se todas as indicações apresentadas nos detalhes de esgoto utilizando-se todas as conexões previstas na planta, não se permitindo esquentes nas tubulações sob quaisquer pretextos.

Os encaminhamentos serão divididos em primários (vasos sanitários) e secundários (lavatórios, etc.). Todos os esgotos secundários deverão ser direcionados para ralos e/ou caixas sifonadas e destas para as caixas de inspeção. Os esgotos primários deverão ser direcionados diretamente para as caixas de inspeção. Os despejos das pias deverão seguir diretamente para caixas específicas, passando depois para as caixas de esgoto primário.

As tubulações e conexões do sistema de esgoto sanitário deverão ser de **PVC**, ponta e bolsa de fabricação **TIGRE** ou **Similar**, para os ramais e sub-ramais.

As conexões de sistema deverão ser encaixadas utilizando-se anéis apropriados e com ajuda do lubrificante indicado para este tipo de material.

Os vasos sanitários deverão ser auto-sifonados e instalados conforme exigência do fabricante, utilizando-se anel de cera reforçada com uretano na instalação deste, reduzindo assim o tempo de instalação e garantindo uma perfeita vedação contra vasamentos de água e eliminação definitiva de odores e germes. Os demais aparelhos, tais como lavatórios, ralos, e pias deverão ser sifonados através de sifões apropriados a cada peça.

Deverá ser instalado um sistema de ventilação, conforme indicação das plantas, que permitirá o acesso do ar atmosférico no interior do sistema de esgoto, bem como a saída dos gases de fora a impedir a ruptura dos fechos hídricos.

A coluna de ventilação, deverá ser prolongada até a cobertura, de forma a garantir uma perfeita renovação do ar no sistema.

Será implantada uma rede secundária externa de esgoto, constituída de tubulações e caixas de inspeção de forma a conduzir os despejos sanitários para o seu destino final.

As caixas de inspeção serão em alvenaria de tijolo maciço revestida internamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, tendo o fundo executado em meia cana, de modo a não permitir a formação de depósitos. As caixas terão tampa de concreto armado que serão hermeticamente fechados e revestidos com o mesmo material do piso existente. Terá uma alça para facilitar a remoção quando for feita a limpeza ou possíveis desobstruções na tubulação.

Deverão ser observados os detalhes construtivos indicados abaixo, de forma a permitir no final da obra um rendimento máximo, com escoamento rápido e fácil dos despejos, afastando vazamentos, escapamentos de gases ou obstruções por formação de depósitos no interior das canalizações.

Renê de Azevedo Brito
Pscr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



Construir caixas de inspeção, conforme especificado anteriormente.

Quando da necessidade de cortar o tubo de PVC, esta operação deverá ser perpendicular ao eixo do mesmo, depois remove-se as rebarbas, e para unir com anel de borracha, a ponta do tubo deverá ser chanfrada com o auxílio de uma lima.

Limpar a ponta e a bolsa do tubo com especial cuidado na virola, onde irá se alojar o anel de borracha;

Acomodar o anel de borracha na virola da bolsa;

Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo;

Aplicar a pasta lubrificante no anel e na ponta do tubo. Nunca usar óleos ou graxas que poderão estragar o anel de borracha;

Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa, depois recuar 5 mm, no caso de canalizações embutidas, tendo como referência a marca, previamente feita na ponta do tubo. Esta folga se faz necessária para possibilitar a dilatação da junta;

Nas conexões, as pontas deverão ser introduzidas até o fundo da bolsa, devendo ser fixadas, quando em instalações externas, com braçadeiras para evitar deslizamento das mesmas.

Como geralmente não se consegue determinar com exatidão a altura do piso que vai se obter, deve-se utilizar prolongamentos para as caixas sifonadas;

Para instalá-los, retira-se o calço do porta-grelha e substitui-se pelo prolongamento. Deve-se evitar grandes prolongamentos;

Quando enterrada, a canalização deve ser assentada em terreno resistente, com recobrimento mínimo de 0,30 m com material isento de pedras e pedregulhos. Utilizar areia fina.

Renê de Azevedo Brito
Dir. Munic. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



CAPÍTULO 3 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os serviços referentes à complementação dos serviços das escolas padrão FNDE, localizada no município de Boa Vista do Tupim, no estado da Bahia, serão executados de acordo com as indicações dos desenhos, que, conjuntamente com este memorial, compõem o projeto, sendo vedada a consideração de uma ou mais partes de forma isolada.

Assim, deverão ser seguidas rigorosamente as normas de execução, a parte descritiva, as especificações de materiais e serviços, garantias técnicas e detalhes, bem como manter as características de instalação em conformidade e harmonia.

Para a elaboração do projeto com as intervenções acima citadas, foram utilizados os seguintes documentos, instruções e normas complementares para reunir em todos os seus níveis, soluções racionais associando qualidade estética, com uso de elementos construtivos de produção em série, evitando-se componentes de forma e dimensões especiais e principalmente a racionalização do uso de energia elétrica:

Levantamento dos equipamentos e instalações da propriedade “in loco”, conforme NT-05(BNB);
NT01 (BN) – elaboração de desenhos técnicos;
NBR 5410 (ABNT) – instalações elétricas de baixa tensão;
NBR 5413 (ABNT) – iluminância de interiores;
NBR 5444 (ABNT) – símbolos gráficos para instalações prediais;
NBR 5419 (ABNT) – proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
Decreto n. 81621 – quadro geral de unidades de medida;
NT17(BN) – especificações gerais de materiais e serviços;
NT10(BN)/ Anexos A e B – projetos de instalações elétricas estabilizadas e cabeamento estruturado.
IEEE – 802.3
ANSI – EIA/TIA 568-A, 569 e 606;
NT13(BN) – projeto de monitoramento de imagens tipo CFTV.

SISTEMAS

Foram projetados os seguintes sistemas:

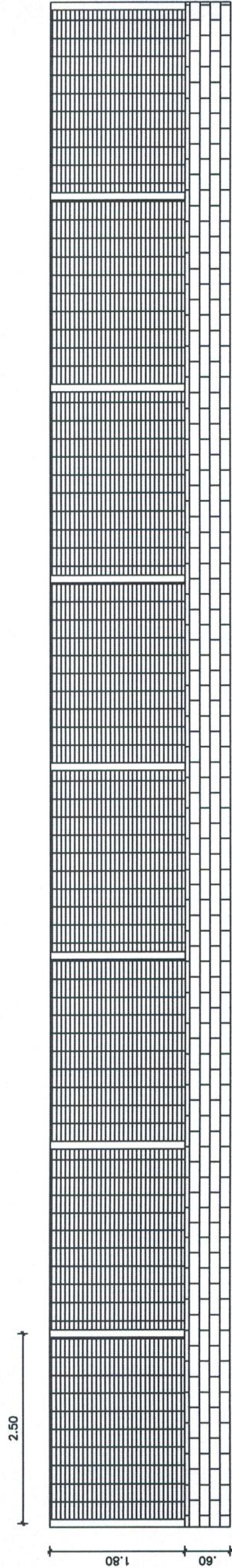
- Entrada de Energia
- Painel de Medição de Energia em Baixa Tensão (380/220V).
- Sistema de Iluminação Interna e Externa.
- Sistema de Força Para Tomadas de Uso Geral e Específico.
- Quadro de Cargas e Diagrama Unifilar.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de energia, tem origem no barramento geral do painel de medição projetado para atender a unidade consumidora, no qual está instalado um disjuntor geral tripolar de 60A, localizado conforme projeto, como poderemos ver no item 5.0 (cálculo de demanda) e nas peças gráficas em anexo.

Renê de Azevedo Brito
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017

DETALHE MURO



René de Azevedo Brito
René de Azevedo Brito (Públicos
Privados) - 02/01/2017
Decreto nº 003, de 02/01/2017



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ENDERECO: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDERECO: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA							
		% DA OBRA	% E R\$ PARCIAIS	TOTAL DO ITEM (R\$) (c/ BDI)					
		15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias		
01	FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA	82,34%	36.911,84	36.911,84	36.911,84	36.911,84	36.911,84	-	184.559,20
02	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,82%	1.976,92	5.930,75	11.861,50	-	-	-	19.769,16
03	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2,78%	1.244,40	1.244,40	1.244,40	1.244,40	1.244,40	-	6.222,00
04	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2,68%	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	-	6.000,00
05	DIVERSOS	3,39%	-	-	-	-	-	7.600,00	7.600,00
	TOTAL GERAL =	100,00%	41.333,16	45.286,99	51.117,74	39.356,24	39.356,24	7.600,00	224.150,36
	TOTAL ACUMULADO =		41.333,16	86.620,14	137.837,88	177.194,12	216.550,36		



Renê de Frevedo Brito
 Lect. Mun. de Obras e Serv. Públicos
 Decreto nº 003, de 02/01/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2018, declaramos que a empresa , tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas as obras/serviços que constituem este objeto.

Local, de fevereiro de 2018.

Carimbo e assinatura da empresa participante

ANEXO IV - Planilhas Orçamentárias



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDERECO: ASSENTAMENTO BANDEIRA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017		
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 2 SALAS PADRÃO FNDE							
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL	
	1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (20X30)m					R\$ 18.837,72	
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.	m ³	5,40	R\$ 208,80	R\$ 1.127,52	
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m ²	80,00	R\$ 49,29	R\$ 3.943,20	
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA	m ²	120,00	R\$ 28,06	R\$ 3.367,20	
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m ²	120,00	R\$ 10,84	R\$ 1.300,80	
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOUREOS DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100,00	R\$ 90,99	R\$ 9.099,00	
	2.0 INSTALAÇÕES					R\$ 2.544,86	
MERCADO	2.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
83646	2.2	Bomba sapo Incluindo tubos e conexões, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 1.544,86	R\$ 1.544,86	
	3.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					R\$ 401,00	
MERCADO	3.1	Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00	
MERCADO	3.2	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	1,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	
MERCADO	3.3	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	6,00	R\$ 23,00	R\$ 138,00	
MERCADO	3.4	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00	
	4.0 DIVERSOS					R\$ 950,00	
mercado	4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
mercado	4.2	ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
					TOTAL GERAL	R\$ 22.733,58	

René de Azevedo Brito
ver. Mun. de Obras e Serv. Públcos
Decreto nº 003 de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017			
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 2 SALAS PADRÃO FNDE								
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL	
		1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (20X30)M						
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.		m ³	5,40	R\$ 208,80	R\$ 1.127,52	
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM		m ²	80,00	R\$ 49,29	R\$ 3.943,20	
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA		m ²	120,00	R\$ 28,06	R\$ 3.367,20	
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS		m ²	120,00	R\$ 10,84	R\$ 1.300,80	
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM		M	100,00	R\$ 90,99	R\$ 9.099,00	
		2.0 INSTALAÇÕES						
MERCADO	2.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO		un	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
83646	2.2	Bomba sapo Incluindo tubos e conexões, fornecimento e instalação		un	1,00	R\$ 1.544,86	R\$ 1.544,86	
		3.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
MERCADO	3.1	Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação		un	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00	
MERCADO	3.2	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm		un	1,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	
MERCADO	3.3	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência		un	6,00	R\$ 23,00	R\$ 138,00	
MERCADO	3.4	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio		un	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00	
		4.0 DIVERSOS						
mercado	4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA		un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
mercado	4.2	ABERTURA DE LETREIRO		UN	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
		TOTAL GERAL						R\$ 22.733,58

Renê de Azevedo Brito
Decr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO CAMBUI, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.						DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 2 SALAS PADRÃO FNDE							
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL	
	1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (20X30)M					R\$ 18.837,72	
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.	m³	5,40	R\$ 208,80	R\$	1.127,52
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m²	80,00	R\$ 49,29	R\$	3.943,20
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA	m²	120,00	R\$ 28,06	R\$	3.367,20
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m²	120,00	R\$ 10,84	R\$	1.300,80
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100,00	R\$ 90,99	R\$	9.099,00
	2.0 INSTALAÇÕES					R\$ 5.044,86	
MERCADO	2.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00	R\$ 1.000,00	R\$	1.000,00
83646	2.2	Bomba sapo Incluindo tubos e conexões, fornecimento e	un	1,00	R\$ 1.544,86	R\$	1.544,86
MERCADO	2.3	Reservatório de polietileno Capac. 5000L, inlusos tubos	un	1,00	R\$ 2.500,00	R\$	2.500,00
	3.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					R\$ 401,00	
MERCADO	3.1	Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 38,00	R\$	190,00
MERCADO	3.2	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	1,00	R\$ 27,00	R\$	27,00
MERCADO	3.3	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	6,00	R\$ 23,00	R\$	138,00
MERCADO	3.4	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	2,00	R\$ 23,00	R\$	46,00
	4.0 DIVERSOS					R\$ 950,00	
mercado	4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00	R\$ 500,00	R\$	500,00
mercado	4.2	ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00	R\$ 450,00	R\$	450,00
					TOTAL GERAL	R\$ 25.233,58	

Renê de Azevedo Brito
Pscr. Mun de Obras e Serv. Públicos
Decreto n° 003, de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO GROTÃO, MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017		
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 2 SALAS PADRÃO FNDE							
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL	
	1.0	FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (20X30)M				R\$ 18.837,72	
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m ³	5,40	R\$ 208,80	R\$ 1.127,52	
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m ²	80,00	R\$ 49,29	R\$ 3.943,20	
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA	m ²	120,00	R\$ 28,06	R\$ 3.367,20	
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m ²	120,00	R\$ 10,84	R\$ 1.300,80	
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100,00	R\$ 90,99	R\$ 9.099,00	
	2.0	INSTALAÇÕES				R\$ 2.544,86	
MERCADO	2.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
83646	2.2	Bomba sapo Incluindo tubos e conexões, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 1.544,86	R\$ 1.544,86	
	3.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				R\$ 401,00	
MERCADO	3.1	Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00	
MERCADO	3.2	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	1,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	
MERCADO	3.3	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	6,00	R\$ 23,00	R\$ 138,00	
MERCADO	3.4	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00	
	4.0	DIVERSOS				R\$ 950,00	
mercado	4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
mercado	4.2	ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
					TOTAL GERAL	R\$ 22.733,58	

Renê de Alzeveu Brito
Dir. de Obras e Serv. Públicos
Decr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO ALIANÇA, MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.						DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 2 SALAS PADRÃO FNDE							
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL	
	1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (20X30)M						
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA	m³	5,40	R\$ 208,80	R\$ 1.127,52	
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m²	80,00	R\$ 49,29	R\$ 3.943,20	
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA	m²	120,00	R\$ 28,06	R\$ 3.367,20	
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m²	120,00	R\$ 10,84	R\$ 1.300,80	
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100,00	R\$ 90,99	R\$ 9.099,00	
	2.0 INSTALAÇÕES						
MERCADO	2.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
83646	2.2	Bomba sapo Incluindo tubos e conexões, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 1.544,86	R\$ 1.544,86	
	3.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
MERCADO	3.1	Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00	
MERCADO	3.2	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	1,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	
MERCADO	3.3	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	6,00	R\$ 23,00	R\$ 138,00	
MERCADO	3.4	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00	
	4.0 DIVERSOS						
mercado	4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
mercado	4.2	ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
					TOTAL GERAL	R\$ 22.733,58	

René de Azevedo Brito
iecr. Mun. de Obras e Serv. Públcos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 2 SALAS PADRÃO FNDE						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (20X30)M					R\$ 18.837,72
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA	m³	5,40	R\$ 208,80	R\$ 1.127,52
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m²	80,00	R\$ 49,29	R\$ 3.943,20
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA	m²	120,00	R\$ 28,06	R\$ 3.367,20
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m²	120,00	R\$ 10,84	R\$ 1.300,80
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOUREÓS DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100,00	R\$ 90,99	R\$ 9.099,00
	2.0 INSTALAÇÕES					R\$ 2.544,86
MERCADO	2.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
83646	2.2	Bomba sapo Incluindo tubos e conexões, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 1.544,86	R\$ 1.544,86
	3.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					R\$ 401,00
MERCADO	3.1	Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00
MERCADO	3.2	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	1,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00
MERCADO	3.3	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	6,00	R\$ 23,00	R\$ 138,00
MERCADO	3.4	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
	4.0 DIVERSOS					R\$ 950,00
mercado	4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
mercado	4.2	ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
					TOTAL GERAL	R\$ 22.733,58

Renê de Azevedo Brito
e-cr. Mun. de Obras e Serv. Públcos
Decreto nº 003 de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO BEIJA FLOR, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 4 SALAS PADRÃO FNDE						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (60X35)M					R\$ 35.766,44
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	11,70	R\$ 164,68	R\$ 1.926,76
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m²	152,00	R\$ 55,82	R\$ 8.484,64
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA	m²	228,00	R\$ 22,09	R\$ 5.036,52
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m²	228,00	R\$ 10,09	R\$ 2.300,52
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	200,00	R\$ 90,09	R\$ 18.018,00
	2.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO					R\$ 1.908,00
72553	2.1	Extintor PQS - 6KG	un	5,00	R\$ 125,40	R\$ 627,00
C4394 (SEINFRA)	2.2	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia mínima de 1 hora	un	16,00	R\$ 38,00	R\$ 608,00
72947	2.3	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00
MERCADO	2.4	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
MERCADO	2.5	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"	un	14,00	R\$ 23,00	R\$ 322,00
MERCADO	2.6	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	5,00	R\$ 23,00	R\$ 115,00
	3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.000,00
MERCADO	3.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	4.0 INSTALAÇÃO SANITÁRIA					R\$ 3.000,00
	4.1	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)	un	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	4.2	Sumidouro em alvenaria 3,00 x 3,00 x 4,50 m	un	4,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
	5.0 DIVERSOS					R\$ 950,00
9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	5.2	ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
					TOTAL GERAL	R\$ 42.624,44

Renê de Azevedo Brito
e-cr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017		
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 4 SALAS PADRÃO FNDE							
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL	
1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (60X35)M						R\$ 35.766,44	
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.	m ³	11,70	R\$ 164,68	R\$ 1.926,76	
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m ²	152,00	R\$ 55,82	R\$ 8.484,64	
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA	m ²	228,00	R\$ 22,09	R\$ 5.036,52	
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m ²	228,00	R\$ 10,09	R\$ 2.300,52	
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	200,00	R\$ 90,09	R\$ 18.018,00	
2.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO						R\$ 1.908,00	
72553	2.1	Extintor PQS - 6KG	un	5,00	R\$ 125,40	R\$ 627,00	
C4394 (SEINFRA)	2.2	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia mínima de 1 hora	un	16,00	R\$ 38,00	R\$ 608,00	
72947	2.3	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m ²	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00	
MERCADO	2.4	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00	
MERCADO	2.5	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"	un	14,00	R\$ 23,00	R\$ 322,00	
MERCADO	2.6	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	5,00	R\$ 23,00	R\$ 115,00	
3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 1.000,00	
MERCADO	3.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
4.0 INSTALAÇÃO SANITÁRIA						R\$ 3.000,00	
	4.1	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)	un	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
	4.2	Sumidouro em alvenaria 3,00 x 3,00 x 4,50 m	un	4,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	
5.0 DIVERSOS						R\$ 950,00	
9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
	5.2	ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
					TOTAL GERAL	R\$ 42.624,44	

Renê de Azeveao Brito
Rec. Mun de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA RESUMO

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA		DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA			
ITEM	NOMES	PREÇO	
1.0	ESCOLA 2 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO BANDEIRA)	R\$	22.733,58
2.0	ESCOLA 2 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO PÉ DO MORRO)	R\$	22.733,58
3.0	ESCOLA 2 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO CAMBUI)	R\$	25.233,58
4.0	ESCOLA 2 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO GROTÃO)	R\$	22.733,58
5.0	ESCOLA 2 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO ALIANÇA)	R\$	22.733,58
6.0	ESCOLA 2 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO SANTA FÉ)	R\$	22.733,58
7.0	ESCOLA 4 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO BEIJA FLOR)	R\$	42.624,44
8.0	ESCOLA 4 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO BOM JESUS)	R\$	42.624,44
TOTAL GERAL		R\$	224.150,36


Renê de Azevedo Brito
ecr. Mun. de Obras e Serv. Pùblicos
Decreto n° 003, de 02/01/2017

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia nº _____/2018, por Tomada de Preços nº 003/2018 para contratação dos serviços de complementação de serviços em escolas da zona rural do município, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim e a empresa _____, na forma abaixo:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr., CPF nº e RG nº residente à, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, tendo em vista o processo da Tomada de Preços nº 003/2018, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada por preço global, para contratação dos serviços de engenharia para **complementação de serviços das escolas dos Assentamento Bandeira, Pé do Morro, Cambuí, Grotão, Aliança, Santa Fé, Beija Flor e Bom Jesus, todas na zona rural do município, todas na zona rural do município**, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos do edital da Tomada de Preços nº 003/2018, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATADO receberá pela execução total dos serviços de reforma das escolas objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas conforme medições apresentadas e cronograma físico-financeiro constantes da proposta, sendo:

R\$(.....) pela complementação dos serviços da Escola do **Assentamento Bandeira**
R\$(.....) pela complementação dos serviços da Escola do **Assentamento Pé do Morro**
R\$(.....) pela complementação dos serviços da Escola do **Assentamento Cambuí**
R\$(.....) pela complementação dos serviços da Escola do **Assentamento Grotão**
R\$(.....) pela complementação dos serviços da Escola do **Assentamento Aliança**

R\$(.....) pela complementação dos serviços da Escola do **Assentamento Santa Fé**
R\$(.....) pela complementação dos serviços da Escola do **Assentamento Beija Flor**
R\$(.....) pela complementação dos serviços da Escola do **Assentamento Bom Jesus**

Parágrafo único: O preço é fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02 - Fundo Municipal de Educação
1049 - Construção Ampliação Reforma e Aparelhamento das Escolas de E. Fundamental
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 19 - Transferências FUNDEB
Fonte: 01 - 25%

02.12.02 - Fundo Municipal de Educação
2066 - Manutenção das ações do Programa salário educação
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 04 - Salário Educação

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das medições, sem importar em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente e sem isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades, será efetuado pelo CONTRATANTE em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 08 (oito) dias após não só a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, como também ser atestada a execução dos serviços pela fiscalização, por etapas efetivamente concluídas, através das medições.

Parágrafo único – A última parcela de pagamento do contrato só ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto contratado, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo máximo para execução do objeto deste **CONTRATO** é de ____ (____) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato/Ordem de Serviço.

O prazo de validade deste contrato é de até 90 (noventa) dias, ou quando o objeto contratado for totalmente concluído e todos os compromissos forem cumpridos tanto por parte do CONTRATADO como por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados de acordo com cronograma físico-financeiro, aprovado pela **CONTRATANTE** e as alterações dependem de prévia autorização desta, expressamente.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços contratados, sem que a **CONTRATANTE** tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízo para a **CONTRATANTE** e a **ADMINISTRAÇÃO**, responderá o **CONTRATADO**, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcí-lo, de uma só vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- b) Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo durante a prestação dos serviços.
- c) Fornecer e colocar no local da obra/serviço placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com modelo fornecido pela PREFEITURA.
- d) Planejar a obra/serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- e) Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- f) Manter um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- i) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho de seus funcionários.
- j) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

- k) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- l) Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.
- m) Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- n) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- o) Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- q) Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra/serviço, deixando o local totalmente limpo.

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Liberar o acesso ao canteiro de obras dos prepostos da CONTRATANTE, para instalação do CONTRATADO, após a assinatura deste instrumento.
- d) Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Manter fiscalização constante dos serviços a serem prestados, solicitando os devidos esclarecimentos quando assim sentir necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão e a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, de acordo com a gravidade da infração, garantida a prévia e ampla defesa.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação.

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor da etapa não cumprida do cronograma;

III - Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal especializado, na pessoa do Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **Renê de Azevedo Brito** ou a quem este delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela CONTRATANTE sendo que, na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar em corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

Parágrafo Primeiro - Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato, bem assim o direito de intervir na execução quando se constatar incapacidade técnica do CONTRATADO e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBEMPREITADAS

É expressamente vedada ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste CONTRATO, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com Normas da CONTRATANTE, observadas as disposições constantes do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O recebimento Definitivo não isentará o CONTRATADO das responsabilidades previstas, nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato pelo CONTRATADO ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se regerá pelas normas de direito público, notadamente as disposições na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO

Integra este contrato, independente de transcrição, o Edital de licitação, os anexos e a proposta do licitante vencedor constante da Tomada de Preços nº 003/2018, devidamente homologado pela gestora municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Boa Vista do Tupim de fevereiro de 2018.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ

Testemunhas

1) _____

2) _____

CPF:

CPF:

ANEXO VII

Planilha de cotação e cronograma



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO BANDEIRA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 2 SALAS PADRÃO FNDE						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (20X30)M				R\$	-
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA	m³	5,40	R\$	-
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m²	80,00	R\$	-
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA	m²	120,00	R\$	-
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m²	120,00	R\$	-
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOUREOS DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100,00	R\$	-
	2.0 INSTALAÇÕES				R\$	-
MERCADO	2.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00	R\$	-
83646	2.2	Bomba sapo Incluindo tubos e conexões, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$	-
	3.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				R\$	-
MERCADO	3.1	Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$	-
MERCADO	3.2	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	1,00	R\$	-
MERCADO	3.3	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	6,00	R\$	-
MERCADO	3.4	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	2,00	R\$	-
	4.0 DIVERSOS				R\$	-
mercado	4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00	R\$	-
mercado	4.2	ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00	R\$	-
				TOTAL GERAL	R\$	-


Renê de Azevedo Brito
Mecr. Mun. de Obras e Serv. Públcos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 2 SALAS PADRÃO FNDE						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (20X30)M					
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.	m ³	5,40		R\$ -
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m ²	80,00		R\$ -
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA	m ²	120,00		R\$ -
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m ²	120,00		R\$ -
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100,00		R\$ -
	2.0 INSTALAÇÕES					
MERCADO	2.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00		R\$ -
83646	2.2	Bomba sapo Incluindo tubos e conexões, fornecimento e instalação	un	1,00		R\$ -
	3.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
MERCADO	3.1	Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação	un	5,00		R\$ -
MERCADO	3.2	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	1,00		R\$ -
MERCADO	3.3	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	6,00		R\$ -
MERCADO	3.4	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	2,00		R\$ -
	4.0 DIVERSOS					
mercado	4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00		R\$ -
mercado	4.2	ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00		R\$ -
					TOTAL GERAL	R\$ -

René de Azevedo Brito
egr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO CAMBUI, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 2 SALAS PADRÃO FNDE						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (20X30)M				R\$	-
96526	1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA	m³	5,40		R\$	-
87455	1.2 ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m²	80,00		R\$	-
89173	1.3 REBOCO BASE PARA TINTA	m²	120,00		R\$	-
88488	1.4 PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m²	120,00		R\$	-
85172	1.5 ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100,00		R\$	-
	2.0 INSTALAÇÕES				R\$	-
MERCADO	2.1 LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00		R\$	-
83646	2.2 Bomba sapo Incluindo tubos e conexões, fornecimento e	un	1,00		R\$	-
MERCADO	2.3 Reservatório de polietileno Capac. 5000L, inlusos tubos	un	1,00		R\$	-
	3.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				R\$	-
MERCADO	3.1 Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação	un	5,00		R\$	-
MERCADO	3.2 Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	1,00		R\$	-
MERCADO	3.3 Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	6,00		R\$	-
MERCADO	3.4 Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	2,00		R\$	-
	4.0 DIVERSOS				R\$	-
mercado	4.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00		R\$	-
mercado	4.2 ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00		R\$	-
				TOTAL GERAL	R\$	-

Renê de Azevedo Brito
cr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO GROTÃO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 2 SALAS PADRÃO FNDE						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (20X30)M				R\$	-
96526	1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.	m³	5,40		R\$	-
87455	1.2 ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m²	80,00		R\$	-
89173	1.3 REBOCO BASE PARA TINTA	m²	120,00		R\$	-
88488	1.4 PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m²	120,00		R\$	-
85172	1.5 ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100,00		R\$	-
	2.0 INSTALAÇÕES				R\$	-
MERCADO	2.1 LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00		R\$	-
83646	2.2 Bomba sapo Incluindo tubos e conexões, fornecimento e instalação	un	1,00		R\$	-
	3.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				R\$	-
MERCADO	3.1 Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação	un	5,00		R\$	-
MERCADO	3.2 Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	1,00		R\$	-
MERCADO	3.3 Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	6,00		R\$	-
MERCADO	3.4 Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	2,00		R\$	-
	4.0 DIVERSOS				R\$	-
mercado	4.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00		R\$	-
mercado	4.2 ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00		R\$	-
	TOTAL GERAL				R\$	-

Renê de Azevedo Brito
lecr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO ALIANÇA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 2 SALAS PADRÃO FNDE						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (20X30)M					R\$	-
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.	m ³	5,40		R\$ -
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m ²	80,00		R\$ -
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA	m ²	120,00		R\$ -
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m ²	120,00		R\$ -
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100,00		R\$ -
2.0 INSTALAÇÕES					R\$	-
MERCADO	2.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00		R\$ -
83646	2.2	Bomba sapo Incluindo tubos e conexões, fornecimento e instalação	un	1,00		R\$ -
3.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					R\$	-
MERCADO	3.1	Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação	un	5,00		R\$ -
MERCADO	3.2	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	1,00		R\$ -
MERCADO	3.3	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	6,00		R\$ -
MERCADO	3.4	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	2,00		R\$ -
4.0 DIVERSOS					R\$	-
mercado	4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00		R\$ -
mercado	4.2	ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00		R\$ -
					TOTAL GERAL	R\$ -


Renê de Azevedo Brito
p.e.c. Mun. de Obras e Serv. Públcos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 2 SALAS PADRÃO FNDE						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
	1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (20X30)M				R\$	-
96526	1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.	m ³	5,40		R\$	-
87455	1.2 ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m ²	80,00		R\$	-
89173	1.3 REBOCO BASE PARA TINTA	m ²	120,00		R\$	-
88488	1.4 PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m ²	120,00		R\$	-
85172	1.5 ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100,00		R\$	-
	2.0 INSTALAÇÕES				R\$	-
MERCADO	2.1 LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00		R\$	-
83646	2.2 Bomba sapo Incluindo tubos e conexões, fornecimento e instalação	un	1,00		R\$	-
	3.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				R\$	-
MERCADO	3.1 Luminária de emergência com 30 LED, fornecimento e instalação	un	5,00		R\$	-
MERCADO	3.2 Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	un	1,00		R\$	-
MERCADO	3.3 Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	6,00		R\$	-
MERCADO	3.4 Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	2,00		R\$	-
	4.0 DIVERSOS				R\$	-
mercado	4.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00		R\$	-
mercado	4.2 ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00		R\$	-
	TOTAL GERAL				R\$	-

Renê de Azevedo Brito
Pscr. Mun. de Obras e Serv. Públcos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO BEIJA FLOR, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 4 SALAS PADRÃO FNDE						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
		1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (60X35)M				R\$ -
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.	m³	11,70		R\$ -
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m²	152,00		R\$ -
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA	m²	228,00		R\$ -
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m²	228,00		R\$ -
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOUREOS DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	200,00		R\$ -
		2.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO				R\$ -
72553	2.1	Extintor PQS - 6KG	un	5,00		R\$ -
C4394 (SEINFRA)	2.2	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia mínima de 1 hora	un	16,00		R\$ -
72947	2.3	Marcacão no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	5,00		R\$ -
MERCADO	2.4	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	2,00		R\$ -
MERCADO	2.5	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"	un	14,00		R\$ -
MERCADO	2.6	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	5,00		R\$ -
		3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ -
MERCADO	3.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00		R\$ -
		4.0 INSTALAÇÃO SANITÁRIA				R\$ -
	4.1	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)	un	1,00		R\$ -
	4.2	Sumidouro em alvenaria 3,00 x 3,00 x 4,50 m	un	4,00		R\$ -
		5.0 DIVERSOS				R\$ -
9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00		R\$ -
	5.2	ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00		R\$ -
					TOTAL GERAL	R\$ -

Renê de Azevedo Brito
iecr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDERECO: ASSENTAMENTO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.					DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE 4 SALAS PADRÃO FNDE						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERV.	PREÇO TOTAL
1.0 FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA (60X35)M					R\$	-
96526	1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.	m ³	11,70		R\$ -
87455	1.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, BALDRAME E PAREDE DE H=40CM	m ²	152,00		R\$ -
89173	1.3	REBOCO BASE PARA TINTA	m ²	228,00		R\$ -
88488	1.4	PINTURA ACRÍLICA MURO, DUAS DEMÃOS	m ²	228,00		R\$ -
85172	1.5	ALAMBRADO EM MOUREOS DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	200,00		R\$ -
2.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO					R\$	-
72553	2.1	Extintor PQS - 6KG	un	5,00		R\$ -
C4394 (SEINFRA)	2.2	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia mínima de 1 hora	un	16,00		R\$ -
72947	2.3	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m ²	5,00		R\$ -
MERCADO	2.4	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	2,00		R\$ -
MERCADO	2.5	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"	un	14,00		R\$ -
MERCADO	2.6	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	5,00		R\$ -
3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	-
MERCADO	3.1	LIGAÇÃO DE PADRÃO MONOFASICO	un	1,00		R\$ -
4.0 INSTALAÇÃO SANITÁRIA					R\$	-
	4.1	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)	un	1,00		R\$ -
	4.2	Sumidouro em alvenaria 3,00 x 3,00 x 4,50 m	un	4,00		R\$ -
5.0 DIVERSOS					R\$	-
9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	un	1,00		R\$ -
	5.2	ABERTURA DE LETREIRO	UN	1,00		R\$ -
					TOTAL GERAL	R\$
						-

Renê de Azevedo Brito
cr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017



PLANILHA RESUMO

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA		DATA: 09/01/2017	
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA			
ITEM	NOMES	PREÇO	
1.0	ESCOLA 2 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO BANDEIRA)		
2.0	ESCOLA 2 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO PÉ DO MORRO)		
3.0	ESCOLA 2 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO CAMBUI)		
4.0	ESCOLA 2 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO GROTÃO)		
5.0	ESCOLA 2 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO ALIANÇA)		
6.0	ESCOLA 2 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO SANTA FÉ)		
7.0	ESCOLA 4 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO BEIJA FLOR)		
8.0	ESCOLA 4 SALAS PADRÃO FNDE (ASSENTAMENTO BOM JESUS)		
TOTAL GERAL		R\$	-


Renê de Azevedo Brito
lecr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 003, de 02/01/2017

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ENDERECO: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA		% E R\$ PARCIAIS		% E R\$ PARCIAIS		% E R\$ PARCIAIS	
		% DA OBRA	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias	FINAL
01	FECHAMENTO DE ÁREA DA ESCOLA	#DIV/0!	20%	20%	20%	20%	20%	20%	-
02	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#DIV/0!	10%	-	30%	60%	-	-	100%
	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	#DIV/0!	-	-	-	-	-	-	100%
03	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	#DIV/0!	20%	20%	20%	20%	20%	20%	-
04	DIVERSOS	#DIV/0!	-	-	-	-	-	-	100%
05									100%
	TOTAL GERAL =	#DIV/0!	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO =		-	-	-	-	-	-	-


 Renê de Azevedo Brito
 licr. Mun. de Obras e Serv. Públicos
 Decreto nº 003, de 07/01/2017

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que a empresa inscrita no CNPJ n.º representada pelo seu Responsável Técnico o Sr., CREA n.º visitou o local da obra objeto da Tomada de Preços nº 003/2018, para contratação dos serviços de engenharia para complementação de serviços das escolas dos Assentamento Bandeira, Pé do Morro, Cambuí, Grotão, Aliança, Santa Fé, Beija Flor e Bom Jesus, todas na zona rural do município, todas na zona rural do município, a serem pagos com recursos próprios, e tem pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados.

Boa Vista do Tupim, Ba, de de 2018

*Renê de Azevedo Brito
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos*